



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

01.06.2015

ÀS 9:35 Horas

Ass.: 

Departamento Legislativo - 01 Jun 2015 10:32

PROCESSO: 25/2015

PROTOCOLO: 251/2015

AUTOR: VEREADOR MOISES SCUSSEL NETO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder à análise ao Processo nº 25/2015, que DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, exara o seguinte parecer:

Do texto do projeto de lei extrai-se que a intenção do legislador é retirar os veículos abandonados das vias públicas, e caso não reclamados pelos proprietários, reverter a venda dos mesmos aos cofres públicos. Ademais, a retirada de veículos abandonados é totalmente salutar, de modo a contribuir para a limpeza do município, protegendo o meio ambiente, a saúde pública, a segurança pública, o trânsito e o direito de propriedade, envolvendo, também, a responsabilidade municipal pelo destino do lixo, evitando, inclusive, depredações de vândalos.

Segundo a Constituição da República Federativa do Brasil, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Assim, legislam o Prefeito e os Vereadores, conjuntamente, que são as autoridades representativas dos eleitores do Município.

*“Art. 30 Compete ao Município:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;*





Estado do Rio Grande do Sul

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Palácio 11 de Outubro

Vale ressaltar que o Código de Trânsito Brasileiro, como o disposto no artigo 23 da Constituição de 1988, garante a todos os entes federados, autonomia para a gestão do trânsito no seu âmbito de sua atuação.

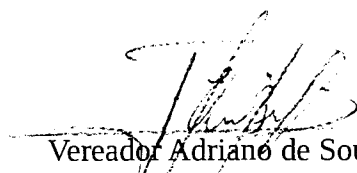
Quando abandonados nas ruas, os veículos (ou o que resta deles usualmente, ou seja, as carcaças), no mínimo, atrapalham o fluxo do trânsito. De fato, o veículo abandonado transforma-se em sucata e, por conta disso, torna-se um problema para o meio ambiente e à saúde pública. Isso porque o veículo abandonado polui não só o cenário urbano, como também o solo e, muitas vezes, o lençol freático, por meio do vazamento de óleo e combustível. Além disso, o acúmulo de água em sua carcaça permite a proliferação de doenças.

O parecer desta comissão é **Favorável**.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e quinze.

  
Vereador Leopoldo Benatti

Vice-Presidente

  
Vereador Adriano de Souza Nunes

Membro Efetivo

*Sem assinatura*  
Vereador Gilmar Pessutto

1º Suplente